



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.**

**ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A remuneração dos cargos e funções em comissão da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Escola Superior da Magistratura – ESMAL, do Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS e da Corregedoria Geral de Justiça, passa a ser a constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas e passam a integrar o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas as Funções Comissionadas Estratégicas, escalonadas de FCE-1 a FCE-4 e as Funções Comissionadas da Estrutura Administrativa do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, de simbologia FGF-1, nos termos do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Ficam extintos três cargos de Diretor Adjunto DS-1 e três cargos de Diretor de Departamento Central DS-2 e criados três cargos de Diretor Ajunto Especial I - DSE-1 e três cargos de Diretor Adjunto Especial II - DSE-2, com remuneração especificada no Anexo I desta Lei.

§1º Os cargos de Diretor Adjunto de Tecnologia e Informação, Diretor Adjunto de Controle Interno e Subchefe de Gabinete da Presidência passam a ter a simbologia e remuneração definidas no Anexo I.

§ 2º O cargo, de provimento em comissão, de Diretor Adjunto de Divulgação Institucional e Jurisdicional – DS-2 passa a se chamar Diretor Adjunto de Comunicação – DSPJ-2.

**Art. 4º** O cargo de Diretor de Diretoria - DS-3, da estrutura administrativa da Corregedoria Geral da Justiça, passa a se denominar de Diretor Departamental - DSPJ-3.

**Art. 5º** Ao servidor efetivo, integrante das Carreiras de Pessoal do Poder Judiciário, e ao requisitado, investido em cargo de provimento em comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 60% (sessenta por cento) dos valores fixados para o correspondente cargo em comissão.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 6º** Caberá ao Poder Judiciário de Alagoas, no âmbito de sua competência, baixar os atos regulamentares necessários à discriminação das atribuições dos cargos de que trata o art. 4º, I da Lei nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010, a fixação dos quantitativos pertinentes à especialização e tudo quanto for necessário à aplicação da referida Lei.

**Art. 7º** Os cargos de analista judiciário especializado – exclusivamente os com área de atividade especializada, consoante Anexo I da Lei nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010 – poderão, em face de suas atribuições, ter suas lotações em qualquer unidade do Poder Judiciário, seja de primeira ou de segunda instância, conforme a necessidade do serviço especializado.

**Parágrafo único.** São cargos de analista judiciário especializado, com área de atividade especializada, médicos, enfermeiros, psicólogos, dentistas, engenheiros, arquitetos, contadores, economistas, assistentes sociais, aquelas vinculadas à ciência da informática, da arquivologia, da biblioteconomia e da comunicação social.

**Art. 8º** O cargo de Analista Judiciário, definido no artigo 4º, item IV da Lei nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010, exigirá escolaridade de Educação Superior com graduação, exclusiva, em Direito.

**Art. 9º** Fica criada a Diretoria de Precatórios e RPV's do Tribunal de Justiça, cujas atribuições serão delimitadas por meio de Resolução do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 10.** Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário do Telejustiça (DS-2) da estrutura do quadro de Cargos em Comissão do Poder Judiciário de Alagoas.

**Art. 11.** Fica criado o cargo de Diretor de Precatórios e RPV's, cuja simbologia e remuneração encontram-se descritos no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo serão fixadas na Resolução mencionada no artigo 9º desta Lei.

**Art. 12.** Fica criado um cargo de provimento em Comissão de Diretor Adjunto de Precatórios e RPV's, cuja simbologia e remuneração encontram-se descritos no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Diretor Adjunto de Precatórios e RPV's substituirá o Diretor de Precatórios e RPV's, em caso de faltas, férias, licenças médicas e impedimentos deste, hipótese em que fará jus à diferença dos vencimentos, enquanto durar a substituição.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 13.** Os conciliadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais serão recrutados, por meio de processo seletivo simplificado, dentre os graduados em Direito e os graduandos que estejam matriculados no 6º período ou no 3º ano do Curso de Direito reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** A gratificação de função a que faz jus os conciliadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais será a constante do Anexo III desta Lei.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Estado de Alagoas e destinados ao Poder Judiciário.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 4 de janeiro de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 05.01.2012.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Secretário Especial da Presidência	SEPTJ	1	R\$ 10.500,00
Secretário Geral do Tribunal de Justiça	SGTJ	1	R\$ 10.500,00
Diretor Geral do Tribunal de Justiça	DGTJ	1	R\$ 10.500,00
Procurador Geral do Tribunal de Justiça	PGTJ	1	R\$ 10.500,00
Subdiretor Geral	SDG-1	1	R\$ 8.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CG/PTJ	1	R\$ 8.000,00
Direto Adjunto Especial I	DSE-1	3	R\$ 6.200,00
Diretor Adjunto de Controle Interno	DSE-1	1	R\$ 6.200,00
Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação	DSE-1	1	R\$ 6.200,00
Diretor Adjunto Especial II	DSE-2	3	R\$ 6.100,00
Diretor de Precatórios e RPV'S	DSE-2	1	R\$ 6.100,00
Diretor Adjunto de Precatórios e RPV'S	DSPJ-2	1	R\$ 4.500,00
Diretor Adjunto	DSPJ-1	2	R\$ 5.000,00
Secretário Geral do Conselho Estadual da Magistratura	DSPJ-1	1	R\$ 5.000,00
Secretário de Câmara	DSS-1	4	R\$ 6.000,00
Secretário de Sessão Especializada Cível	DSS-1	1	R\$ 6.000,00
Diretor de Comunicação	DSPJ-1	1	R\$ 5.000,00
Diretor Adjunto de Comunicação	DSPJ-2	1	R\$ 4.500,00
Subchefe de Gabinete da Presidência	DSPJ-3	1	R\$ 4.000,00
Diretor de Departamento Central	DSPJ-2	3	R\$ 4.500,00
Assessor-Chefe da APMP	ASPJ-1	1	R\$ 4.500,00
Assessor de Cerimonial	AC-1	1	R\$ 5.000,00
Assessor do JAP	AJ/JAP	3	R\$ 5.000,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMAL**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Secretário Executivo	DSEM-1	1	R\$ 6.850,00
Coordenador Pedagógico	ASPJ-1	1	R\$ 4.500,00



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Secretário Geral da Corregedoria	SGCGJ-1	1	R\$ 10.500,00
Chefe de Gabinete da Corregedoria	CG/CGJ	1	R\$ 8.000,00
Ouvidor Judiciário	DSPJ-1	1	R\$ 5.000,00
Diretor de Departamento Central	DSPJ-2	2	R\$ 4.500,00
Diretor Departamental	DSPJ-3	3	R\$ 4.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Chefe de Gabinete	CG/GDTJ	15	R\$ 8.000,00
Supervisor Judiciário	SJ/GDTJ	15	R\$ 6.000,00
Assessor Judiciário	ASJ/GDTJ	105	R\$ 5.000,00
Secretário	SE/GDTJ	15	R\$ 4.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Assessor Judiciário	ASJ/GDTJ	1	R\$ 5.000,00

LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

**ANEXO II**

**FUNÇÕES COMISSIONADAS ESTRATÉGICAS VINCULADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

Função	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Função Comissionada Estratégica	FCE-1	4	R\$ 3.250,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-2	4	R\$ 2.795,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-3	10	R\$ 2.250,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-4	10	R\$ 1.500,00

**FUNÇÕES COMISSIONADAS ESTRATÉGICAS VINCULADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

Função Comissionada	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Função Comissionada Estratégica	FCE-1	2	R\$ 3.250,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-2	2	R\$ 2.795,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-3	5	R\$ 2.250,00
Função Comissionada Estratégica	FCE-4	5	R\$ 1.500,00



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**FUNÇÕES COMISSONADAS VINCULADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO**

<b>Funções</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Contador Chefe do Departamento Financeiro	FGF-1	1	R\$ 3.000,00
Chefe de Arrecadação	FGF-1	1	R\$ 3.000,00
Chefe do Departamento de Engenharia	FGF-1	1	R\$ 3.000,00

**LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.**

**ANEXO III**

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS CONCILIADORES DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**

<b>Função</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Conciliador dos Juizados Especiais	CPD	63	R\$ 1.500,00